PROJETO DE LEI Nº 042/2022

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ E A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ESSA FINALIDADE"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.239.610/0001-42, com sede no Município de Jaguaré – ES.

Parágrafo único. Constituirá objeto do Termo a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com a finalidade de promover a manutenção das atividades da Associação Pestalozzi de Jaguaré CAEE "Luz da Vida", garantia de atendimento especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança para fins do cumprimento do termo de fomento de que trata o art. 1º.

§ 1º O valor do Termo de Fomento será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão repassados em conformidade com o objeto do plano de ação apresentado, disponível na seguinte dotação orçamentária:

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

12012.0824200232.089 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMILIAS – PESTALOZZI

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha 58

FONTE	VALOR (R$)
253	400.000,00
153	100.000,00
TOTAL	**500.000,00**

§ 2º O crédito suplementar de que trata o art. 2º será aberto por meio de anulação de saldo, no montante de R$ 500.000,00, na dotação abaixo:

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

FICHA	FONTE	VALOR (R$)
263	253	400.000,00
82	153	20.000,00
110	153	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (02.09.2022).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM:73214256734

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM:73214256734
Dados: 2022.09.02 07:47:04 -03'00'

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito do Município de Jaguaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo que objetiva autorização legislativa para que o Município possa firmar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré durante o exercício de 2022.

A transferência dos recursos encontra-se devidamente inclusa na legislação orçamentária (PPA, LDO e LOA) e representa antiga parceria e cooperação do Município com a entidade.

Não se trata da primeira solicitação de autorização legislativa neste sentido em 2022, mostrando o estreitamento de laços e colaboração entre a municipalidade e a instituição, que presta tão relevante serviço aos nossos munícipes.

Nesta oportunidade, conforme demonstrado no plano de trabalho apresentado pela instituição, a parceria se destina à aquisição de veículo adaptado afim de atender aos alunos da Pestalozzi.

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma instituição beneficente de utilidade pública, que há vários anos atende pessoas com deficiência intelectual e motora, sendo referência para a construção de uma sociedade inclusiva e gerando benefícios ilimitados à comunidade, com a disseminação de informações, suporte às famílias e formação de profissionais.

Desta maneira, com os recursos que serão repassados pelo Município dar-se-á continuidade aos programas e serviços que já vêm sendo executados e prestados no Município de Jaguaré - ES.

Isto posto, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovem o presente projeto em **regime de urgência**, obedecidas às formalidades legais e regimentais.

Atenciosamente,

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré